**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA

Unidade de Atendimento Empresarial

 **REQUERIMENTO Nº (PROTOCOLO UAE)**

|  |  |
| --- | --- |
| **ASSUNTO** | **MIGRAÇÃO COM REVOGAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO, TRANSFERÊNCIA E EMISSÃO DE ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO (AID) – PRÓ-DF II**(§1º e §2º, Inciso I, III, V e VII, art. 115, Decreto nº 46.900/2025) |
| **PROCESSO Nº** |  |
| **INTERESSADO****(Razão Social)** |  |
| **CNPJ** |  |
| **REQUERENTE** |  |
| **CPF** |  |
| **TELEFONE(S)** |  |
| **E-MAIL(S)** |  |
| **ENDEREÇO ATUAL** |  |
| **ENDEREÇO PLEITEADO** |  |
| **Nº** | **Marque****X** | **Check-List - Documentos a serem apresentados** |
| **1** | ( ) | Certidão simplificada referente à **empresa transferente e recebente**, emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ou pela unidade da Federação na qual a empresa seja registrada, ou documento equivalente emitido por outra entidade com atribuição de registro de constituição de pessoa jurídica; |
| **2** | ( ) | Última alteração contratual consolidada referente à **empresa transferente e recebente**, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ou da unidade da Federação na qual a empresa seja registrada, ou em outra entidade com atribuição de registro de constituição de pessoa jurídica;  |
| **3** | ( ) | Cópia dos documentos de RG e CPF dos sócios-administradores da **empresa transferente e recebente**; |
| **4** | ( ) | Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS ou declaração de ratificação de PVS anterior; |
| **5** | ( ) | Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ referente à **empresa recebente**; |
| **6** | ( ) | Comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou da unidade da Federação na qual a **empresa recebente** seja registrada; |
| **7** | ( ) | Certidão de ônus do imóvel pleiteado atualizada; |
| **8** | ( ) | Certidão da Dívida Ativa Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, junto à Fazenda Pública do DF referente à **empresa recebente**; |
| **9** | ( ) | Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos, junto à Fazenda Pública do DF referente ao imóvel; |
| **10** | ( ) | Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da Terracap referente à **empresa recebente**; |
| **11** | ( ) | Alvará de Construção ou Carta de Habite-se referente à edificação onde funciona o empreendimento; |
|  | **Opcional:** Caso não tenha Alvará de Construção ou Carta de Habite-se, a empresa poderá apresentar **Projeto Arquitetônico acompanhado de**: |
| **11.1** | ( ) | Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT; |
| **11.2** | ( ) | Laudo técnico que confirme a segurança e estabilidade da edificação, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica; e |
| **11.3** | ( ) | Laudo técnico que ateste a conformidade da edificação com as condições de segurança e proteção contra incêndio e pânico, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica. |
| **12** | ( ) | Cópia de pelo menos 1 nota fiscal ou cupom fiscal de cada mês, referente aos últimos 6 meses, no endereço do imóvel objeto do incentivo; e |
| **13** | ( ) | Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP com comprovante de pagamento, ou extrato do FGTS da empresa acompanhado de Sistema Empresa de Fundo de Garantia, e Informação à Previdência Social – SEFIP com a Relação de Trabalhadores (ou suas versões digitais) comprovando a manutenção, **de no mínimo 30% da meta de empregos a gerar prevista no último PVTEF ou PVS para fins de revogação administrativa de cancelamento referente aos últimos 6 (seis) meses da empresa recebente**, bem como **comprovando a geração da nova meta de empregos prevista no PVS atual a ser aprovado referente aos últimos 6 (seis) meses para a emissão do Atestado de Implantação Definitivo (AID)** de forma incidental. |
| **Observação:**A **empresa recebente assume os direitos e obrigações da relação jurídica no estado em que se encontram**, sem reabertura de prazos porventura já exauridos para implantação ou para desconto previsto na aquisição do imóvel, salvo nos casos previstos na legislação, observando-se, porém, o disposto no art. 4º, caput e §1º, e art. 5º, §1º da Lei nº 6.468, de 2019, **quanto à obrigação de pagamento de taxas de ocupação, e demais direitos legais da condição de concessionária**, conforme art. 18 do Decreto nº 46.900, de 2025.Dessa forma, **caso haja dívida de taxas de ocupação ou retribuição, a empresa deve realizar a negociação da dívida no prazo máximo de 20 dias úteis após a autorização de transferência pelo COPEP, sob pena de ensejar revogação da decisão do COPEP ou do Secretário da SEDET**, salvo atraso justificado ou inimputável à concessionária.A **migração com subsequente emissão do AID no âmbito do PRÓ-DF II só será deferida, desde que os respectivos requisitos se encontram cumpridos**, bem como a concessionária apresente a documentação completa para emissão do AID, sob pena de a SEDET dar seguimento apenas aos pedidos de migração, revogação administrativa e transferência do incentivo, consoante art. 37 do Decreto nº 46.900/2025.***Art. 116.****Nos casos de documentação incompleta ou irregular, ainda que apresentada na data limite, será concedido à empresa o prazo de 30 dias corridos para saneamento, prorrogável uma vez por igual período, após o que, caso permaneça a incompletude ou irregularidade, o requerimento poderá ser inadmitido pela SEDET, e neste caso arquivado sem análise ou encaminhado para abertura de procedimento de cancelamento, conforme a situação.****Parágrafo único****. Não será realizada a análise técnica acerca do pedido, enquanto não solucionada a inconsistência ou irregularidade da documentação, considerando-se suspensos os prazos da Administração Pública, até a efetiva complementação ou regularização.* |
| Brasília-DF, de de 20 .

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome do Requerente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura da Transferente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura da Recebente |

 |

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal

 SEPN 511, Asa Norte, Brasília – DF

 CEP.:70750-541

 Telefone: 2141-5555